



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 06/2022**

**PROCESSO Nº 01-073.110/21-15**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**

**VALOR: R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

A **Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro, Marcelo Alves Mourão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90020-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, Inscrição no SUCAF nº 12993, neste ato representada pelo seu representante credenciado, Marcelo Wais, CPF sob o nº 632.005.380-15, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Terceira do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 22 de junho de 2023.

CNCL/cncl



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), devidamente aprovado na CCG nº 1536/2023 e correrá à seguinte dotação:

**2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.20.1.500.000.0000**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

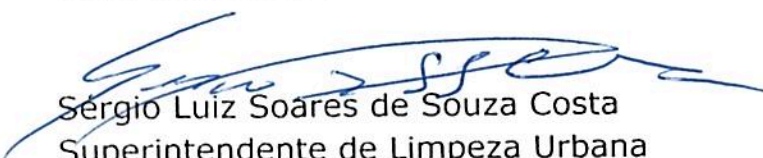
Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia já apresentada fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir do início da nova vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em <sup>20</sup> de <sup>JUNHO</sup> de ..... de 2023.

  
Sérgio Luiz Soares de Souza Costa  
Superintendente de Limpeza Urbana

**CONTRATANTE** MARCELO ALVES  
MOURAO:834575

Marcelo Alves Mourão 83604  
Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA S.A.**

**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por  
MARCELO ALVES  
MOURAO:83457593604  
Dados: 2023.06.20 16:12:00  
-03'00'

